



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
C.N.P.J: 01.612.853/0001-47
e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 68/2025 PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE ARCO-ÍRIS E A EMPRESA SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CONTRATO Nº 68/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2025 – PROCESSO Nº 32/2025 DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 04/12/2025

O MUNICÍPIO DE ARCO-ÍRIS, ESTADO DE SÃO PAULO, com sede na Rua José Demori, 245, Centro, Arco-Íris/SP, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.853/0001-47, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, ALDO MANSANO FERNANDES, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ nº 05.847.630/0001-10, com sede à Estrada Samuel Aizemberg, 1100, Bairro Alves Dias, São Bernardo do Campo-SP, CEP: 09851550, representada por seu Representante Legal Pedro Antônio Lapinscki, inscrito no CPF [REDACTED], portador do RG. [REDACTED], a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, nos termos e para fins da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2025**, que será regido pela Lei federal nº 14.133/21, Lei Complementar 123/06 alterada pela 147/14, e demais legislações pertinentes, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Nos termos do Pregão Presencial nº 15/2025, o **CONTRATANTE** contrata com a **CONTRATADA** o fornecimento de medicamentos, conforme especificado abaixo:

Item	95161 Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
16	027.000.66 4	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (A.G.E), VITAMINA E, LECITINA DE SOJA - 100 ML Marca: DERMAEX/NUTRIEX	FR	500	2,80	1.400,00
18	005.001.98 5	ALBENDAZOL 4% Marca: ALBEL/GEOLAB	FR	600	1,19	714,00
19	027.000.74 5	ALBENDAZOL 400 MG - CARTELA/BLISTER Marca: GENERICO/PRATI	COMP	1000	0,44	440,00
21	005.005.81 9	ALPRAZOLAM 1 MG - CARTELA/BLISTER Marca: GENERICO/EMS	COMP	12000	0,06	720,00
23	005.005.82 1	ALPRAZOLAM 0,5 MG - CARTELA/BLISTER Marca: GENERICO/EMS	COMP	60000	0,06	3.600,00
24	005.001.66 6	AMBROXOL XP AD Marca: GENERICO/FARMACE	FR	600	2,559	1.535,40



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

25	005.001.805	AMBROXOL XP PED Marca: GENERICO/FARMACE	FR	400	2,35	940,00
28	005.005.824	AMIODARANA 200 MG - CARTELA/BLISTER Marca: AMIORON/GEOLAB	COMP	12000	0,38	4.560,00
29	005.005.825	AMITRIPTILINA 25 MG - CARTELA/BLISTER Marca: GENERICO/EMS	COMP	36000	0,04	1.440,00
30	005.003.958	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 400 MG/5ML + 57MG/5ML Marca: GENERICO/EMS	FR	1000	15,00	15.000,00
31	005.002.763	AMOXICILINA 875 MG+ CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG (BLISTER) Marca: GENERICO/EMS	COMP	12000	1,94	23.280,00
33	005.005.826	AMOXICILINA 500 MG - CARTELA/BLISTER Marca: GENERICO/PRATI	COMP	8000	0,18	1.440,00
34	005.005.827	ANLODIPINO 10 MG - CARTELA/BLISTER Marca: GENERICO/EMS	COMP	20000	0,05	1.000,00
35	005.005.828	ANLODIPINO 5 MG - CARTELA/BLISTER Marca: BESILAPIN/GEOLAB	COMP	90000	0,026	2.340,00
36	005.005.829	ASPIRINA PREVENT 100 MG - CARTELA/BLISTER Marca: SOMALGIN CARDIO/EMS	COMP	60000	0,239	14.340,00
41	005.005.834	ATENOLOL 50 MG - CARTELA/BLISTER Marca: GENERICO/EMS	COMP	3000	0,049	147,00
42	005.005.835	ATORVASTATINA 20 MG - CARTELA/BLISTER Marca: GENERICO/EMS	COMP	6000	0,17	1.020,00
43	005.005.836	ATORVASTATINA 40 MG - CARTELA/BLISTER Marca: GENERICO/EMS	COMP	12000	0,329	3.948,00
44	005.005.837	AZITROMICINA 500 MG - CARTELA/BLISTER Marca: GENERICO/CIMED	COMP	60000	0,675	40.500,00
45	027.000.031	AZITROMICINA 600 MG SUSPENSÃO 15ML Marca: GENERICO/PRATI	FR	3000	7,175	21.525,00
46	005.006.809	AZITROMICINA 900MG SUSPENSÃO 22,5ML	FR	1500	7,90	11.850,00



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

		Marca: GENERICO/PRATI				
51	005.002.067	BRIMONIDINA TARTARATO 2%-SOLUÇÃO OFTALMICA 5 ML	FR	300	3,99	1.197,00
		Marca: ALPHABRIN/GEOLAB				
53	005.005.850	BROMAZEPAN 6 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	30000	0,129	3.870,00
		Marca: GENERICO/EMS				
55	005.002.009	BROMOPRIDA 10 MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	300	1,249	374,70
		Marca: GENERICO/HIPOLABOR				
56	005.005.852	BROMOPRIDA 10 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	16000	0,149	2.384,00
		Marca: GENERICO/EMS				
61	005.002.878	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA INJETÁVEL	AMP	400	1,28	512,00
		Marca: HYPOCINA COMPOSTA/HYPOFARMA				
64	005.005.859	CAPTOPRIL 25 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	9000	0,02	180,00
		Marca: GENERICO/HIPOLABOR				
65	005.005.860	CARBAMAZEPINA 200 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	10000	0,164	1.640,00
		Marca: GENERICO/HIPOLABOR				
68	005.002.771	CARMELOSE SODICA 5MG/ML	FR	400	7,22	2.888,00
		Marca: ACU FRESH/GEOLAB				
69	005.005.864	CARVEDILOL 3,125 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	18000	0,069	1.242,00
		Marca: GENERICO/EMS				
70	005.005.865	CARVEDILOL 6,25 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	18000	0,07	1.260,00
		Marca: GENERICO/EMS				
71	005.005.866	CARVEDILOL 12,5 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	18000	0,07	1.260,00
		Marca: GENERICO/EMS				
72	005.005.867	CARVEDILOL 25 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	12000	0,11	1.320,00
		Marca: GENERICO/EMS				
76	005.002.421	CETOCONAZOL 2% CREME	TB	200	2,75	550,00
		Marca: CIMED/CIMED				
80	005.001.695	CETOPROFENO 50 MG	AMP	600	1,20	720,00
		Marca: GENERICO/HIPOLABOR				
81	027.000.087	CICLOBENZAPRINA 5 MG	COMP	3000	0,069	207,00
		Marca: GENERICO/EMS				



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

82	028.001.288	CICLOBENZAPRINA 10 MG Marca: GENERICO/EMS	COMP	3000	0,079	237,00
83	005.005.871	CILOSTAZOL 100 MG - CARTELA/BLISTER Marca: GENERICO/EMS	COMP	18000	0,444	7.992,00
84	005.005.872	CILOSTAZOL 50 MG - CARTELA/BLISTER Marca: GENERICO/EMS	COMP	24000	0,23	5.520,00
88	005.005.876	CIPROFLOXACINO 500 MG - CARTELA/BLISTER Marca: GENERICO/PRATI	COMP	18000	0,17	3.060,00
90	005.005.877	CITALOPRAN 20 MG - CARTELA/BLISTER Marca: GENERICO/PRATI	COMP	30000	0,10	3.000,00
93	005.005.880	CLONAZEPAN 2 MG - CARTELA/BLISTER Marca: GENERICO/EMS	COMP	36000	0,048	1.728,00
96	005.005.881	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG - CARTELA/BLISTER Marca: CLO/EMS	COMP	4000	1,00	4.000,00
101	005.005.886	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG - CARTELA/BLISTER Marca: GENERICO/EMS	COMP	60000	0,829	49.740,00
103	005.005.888	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG - CARTELA/BLISTER Marca: VOLIG/EMS	COMP	5000	0,24	1.200,00
104	005.004.695	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2 MG/ML Marca: GENERICO/HYPOFARMA	AMP	200	0,95	190,00
105	005.004.456	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG/ML Marca: GENERICO/HYPOFARMA	AMP	200	0,98	196,00
106	005.005.889	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300 MG - CARTELA/BLISTER Marca: GENERICO/PRATI	COMP	20000	0,594	11.880,00
107	005.005.890	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4MG - CARTELA/BLISTER Marca: GENERICO/EMS	COMP	6000	0,54	3.240,00
112	005.005.894	CLORTALIDONA 25 MG - CARTELA/BLISTER Marca: GENERICO/EMS	COMP	24000	0,14	3.360,00
120	005.004.595	DESLORATADINA 0,5MG/ML FRASCO 60ML Marca: GENERICO/EMS	FR	300	4,80	1.440,00



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

123	005.003.842	DEXAMETASONA 1% CREME Marca: GENERICO/PRATI	TB	300	1,58	474,00
125	005.005.902	DEXAMETASONA 4 MG - CARTELA/BLISTER Marca: GENERICO/EMS	COMP	12000	0,15	1.800,00
128	005.005.903	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG - CARTELA/BLISTER Marca: HYSTIN/GEOLAB	COMP	8000	0,05	400,00
131	005.005.905	DIAZEPAN 10 MG - CARTELA/BLISTER Marca: SANTIAZEPAM/SANTISA	COMP	6000	0,043	258,00
133	005.005.906	DICLOFENACO SODICO 50 MG - CARTELA/BLISTER Marca: GENERICO/BELFAR	COMP	2000	0,05	100,00
136	005.005.909	DICLORIDRATO TRIMETAZIDINA 35 MG MR - CARTELA/BLISTER Marca: NEOVANGY MR/EMS	COMP	8000	0,558	4.464,00
142	005.001.627	DIPIRONA GTS Marca: GENERICO/FARMACE	FR	6000	0,99	5.940,00
143	027.000.169	DIPIRONA SODICA Marca: GENERICO/SANTISA	AMP	300	0,51	153,00
149	005.005.920	DOMPERIDONA 10 MG - CARTELA/BLISTER Marca: GENERICO/EMS	COMP	15000	0,049	735,00
151	028.001.427	DOXAZOSINA 2MG Marca: GENERICO/EMS	COMP	9000	0,07	630,00
156	005.002.507	ENOXAPARINA 40 MG/INJ Marca: HEPTRIS/VIATRIS	AMP	700	13,19	9.233,00
157	005.005.923	ESPIRONOLACTONA 25 MG - CARTELA/BLISTER Marca: GENERICO/EMS	COMP	40000	0,17	6.800,00
159	005.005.924	ESOMEPRAZOL 40MG - CARTELA/BLISTER Marca: GENERICO/EMS	COMP	12000	1,18	14.160,00
161	005.003.082	ESTRIOL 1 MG/G CREME VAGINAL Marca: ESTRIONIL/HIPOLABOR	TB	200	13,98	2.796,00
163	005.005.926	EZETIMIBA 10 MG - CARTELA/BLISTER Marca: GENERICO/EMS	COMP	9000	0,415	3.735,00
165	005.005.927	FENITOINA 100 MG - CARTELA/BLISTER Marca: GENERICO/HIPOLABOR	COMP	4000	0,189	756,00



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

168	028.001.609	FINASTERIDE 5 MG	COMP	9000	0,21	1.890,00
Marca: GENERICO/EMS						
170	005.005.929	FLUCONAZOL 150 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	1000	0,43	430,00
Marca: FLUCOL/BELFAR						
172	005.005.931	FLUOXETINA 20 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	6000	0,055	330,00
Marca: GENERICO/PRATI						
175	005.005.934	FUMARATO DE BISOPROLOL 2,5 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	120000	0,25	30.000,00
Marca: GENERICO/EMS						
178	005.005.935	FUMARATO DE QUETIAPINA 25MG - CARTELA/BLISTER	COMP	30000	0,105	3.150,00
Marca: GENERICO/EMS						
179	005.005.936	FUMARATO DE QUETIAPINA 100 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	6000	0,359	2.154,00
Marca: GENERICO/EMS						
182	005.005.937	FUROSEMIDA 40 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	9000	0,046	414,00
Marca: GENERICO/PRATI						
183	005.005.938	GABAPENTINA 300 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	6000	0,26	1.560,00
Marca: GENERICO/PRATI						
186	005.005.941	GLICAZIDA 30 MG MR - CARTELA/BLISTER	COMP	100000	0,109	10.900,00
Marca: GENERICO/EMS						
187	005.005.942	GLICAZIDA 60 MG MR - CARTELA/BLISTER	COMP	60000	0,24	14.400,00
Marca: GENERICO/EMS						
191	005.005.944	HALOPERIDOL 5 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	6000	0,10	600,00
Marca: UNI HALOPER/U. QUIMICA						
194	005.002.057	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/0,25 ML	AMP	500	8,20	4.100,00
Marca: PARINEX/HIPOLABOR						
200	005.003.922	IBUPROFENO 100 MG/GOTAS	FR	1500	1,97	2.955,00
Marca: GENERICO/GEOLAB						
201	005.005.948	IBUPROFENO 600 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	30000	0,129	3.870,00
Marca: GENERICO/PRATI						
203	005.005.950	INDAPAMIDA 1,5 MG SR - CARTELA/BLISTER	COMP	60000	0,14	8.400,00
Marca: GENERICO/EMS						
211	005.005.953	IVERMECTINA 6 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	6000	0,22	1.320,00



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

		Marca: LEVERCTIN/EMS				
212	005.002.08 3	LACTULOSE 667MG/ML FRASCO 120ML/XAROPE	FR	600	3,90	2.340,00
		Marca: LACT BEM/MAYBEN				
228	005.005.96 6	LORATADINA 10 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	6000	0,069	414,00
		Marca: GENERICO/GEOLAB				
229	005.005.96 7	LOSARTANA POTASSICA 50MG - CARTELA/BLISTER	COMP	9000	0,038	342,00
		Marca: GENERICO/PRATI				
233	005.005.96 9	MEMANTINA 10 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	6000	0,18	1.080,00
		Marca: GENERICO/PRATI				
241	005.002.39 0	MOXIFLOXACINO 400MG	COMP	1400	5,30	7.420,00
		Marca: GENERICO/EMS				
246	005.000.60 5	NIMESULIDA 50 MG/ML GOTAS DE 15ML	FR	300	1,499	449,70
		Marca: GENERICO/EMS				
248	005.001.69 1	NISTATINA ORAL 50 ML/FRASCO	FR	200	5,30	1.060,00
		Marca: GENERICO/PRATI				
250	005.005.97 6	NITRAZEPAN 5 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	1000	0,18	180,00
		Marca: GENERICO/GERMED				
254	005.005.98 1	NORFLOXACINO 400 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	6000	0,34	2.040,00
		Marca: GENERICO/PHARMASCIENCE				
259	005.005.98 3	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	100000	0,10	10.000,00
		Marca: GENERICO/EMS				
266	005.001.50 9	PARACETAMOL GOTAS	FR	1200	1,16	1.392,00
		Marca: GENERICO/EMS				
267	005.005.98 6	PAROXETINA 20 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	16000	0,185	2.960,00
		Marca: GENERICO/EMS				
269	005.002.26 7	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO 60ML	FR	1500	4,10	6.150,00
		Marca: GENERICO/PRATI				
270	005.006.82 4	PREDNISONA 5MG	COMP	3000	0,06	180,00
		Marca: GENERICO/HIPOLABOR				
271	005.005.98 7	PREDNISONA 20 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	30000	0,16	4.800,00
		Marca: GENERICO/HIPOLABOR				
281	005.005.99 3	RISPERIDONA 1 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	9000	0,08	720,00
		Marca: GENERICO/PRATI				



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

283	005.005.995	RIVAROXABANA 10 MG - CARTELA/BLISTER Marca: VYNAXA/EMS	COMP	6000	0,22	1.320,00
284	005.005.996	RIVAROXABANA 15MG - CARTELA/BLISTER Marca: VYNAXA/EMS	COMP	6000	0,22	1.320,00
285	005.002.407	RIVAROXABANA 20MG Marca: VYNAXA/EMS	COMP	18000	0,24	4.320,00
286	005.005.997	ROSVASTATINA CALCICA 10 MG - CARTELA/BLISTER Marca: GENERICO/EMS	COMP	60000	0,118	7.080,00
287	005.005.761	SACARATO DE OXIDO FERRICO 100MG/5ML AMPOLAS Marca: SACFER/VASCONCELOS	AMP	500	10,50	5.250,00
288	005.003.309	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL Marca: AQUALEV/MAYBEN	SACHE	1500	0,65	975,00
297	005.002.669	SIMETICONA 75MG/ML 15 ML Marca: GENERICO/EMS	FR	1200	1,569	1.882,80
300	005.006.006	SUCCINATO DE SOLIFERRACINA 10MG - CARTELA/BLISTER Marca: IMPERE/EMS	COMP	1800	1,00	1.800,00
308	005.000.937	SULFATO FERROSO 40 MG BLISTER/CARTELA Marca: SULFERBEL/BELFAR	COMP	6000	0,04	240,00
316	005.006.011	TRAMADOL CLORIDRATO 50MG - CARTELA/BLISTER Marca: GENERICO/HIPOLABOR	COMP	4000	0,129	516,00
317	005.006.015	TRAMADOL CLORIDRATO 100 MG - CARTELA/BLISTER Marca: GENERICO/EMS	COMP	4000	0,81	3.240,00
318	005.003.895	TRAVOPROSTA COLIRIO Marca: TRAVOPTIC/GEOLAB	FR	400	10,80	4.320,00
338	028.001.876	VITAMINA D3 7.000 UI - CPS GEL Marca: DEFULL/BRASTERAPICA	COMP	20000	0,199	3.980,00
339	005.002.875	VITAMINA D3 10.000UI CPS GEL Marca: DEFULL/BRASTERAPICA	COMP	20000	0,65	13.000,00
345	005.003.119	VITAMINA DO COMPLEXO B INJETAVEL Marca: HYPLEX B/HYPOFARMA	AMP	600	1,04	624,00
347	005.006.894	CLORIDRATO DE DESVENLAFAXINA 100 MG Marca: HYPLEX B/HYPOFARMA	COMP	6000	0,81	4.860,00



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

		Marca: GENERICO/EMS				
348	005.006.895	CLORIDRATO DE DESVENLAFAZINA 50 MG	COMP	6000	0,70	4.200,00
		Marca: GENERICO/EMS				
		Total do Contrato				507.489,60

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1 O objeto contratado terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.
- 2.2 Para formalização da prorrogação, a autoridade competente do órgão contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual.
- 2.3 A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;
- 2.4 A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 2.5 Ocorrendo renovação contratual, após o período de 12 (doze) meses de vigência, poderá ser realizado o reajuste anual com base no índice oficial do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA:

- 3.1 Os medicamentos serão entregues parceladamente, de acordo com a necessidade, na Farmácia Municipal, sito a Rua Francisco Morales Escudeiro, 96, (anexo Farmácia Municipal).
- 3.2 Os medicamentos deverão ser entregues em até 10 dias úteis contados da data da solicitação do Setor competente.
- 3.3 A entrega dos medicamentos, deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, entre as 8h às 16h, por conta da empresa contratada, bem como todas as despesas gerais pertinentes com a entrega. Serão entregues conforme o endereço que constar na solicitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

- 4.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura.
- 4.2 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao atraso verificado;
- 4.3 Para a correção monetária prevista neste item será utilizada a variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor.
- 4.4 Não serão consideradas como atraso no pagamento as retenções preventivas efetuadas em virtude de procedimento de apuração de penalidade devido a mora e/ou inexecução parcial ou total.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 5.1 A contratação decorrente desta licitação será suportada pela seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 06 Fundo Municipal de Saúde - FMS
10.301.0104.2143.0000 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo (156) – Tesouro

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à PREFEITURA ou à terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento feito pela PREFEITURA ou por seu preposto.

6.2 Refazer, sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, qualquer parte dos serviços decorrentes de erros constatados de responsabilidade da CONTRATADA.

6.3 Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as consequências de:

6.3.1 Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão.

6.3.2 Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir ao objeto deste Contrato;

6.3.3 Acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na execução do contrato.

6.4 À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelos serviços executados por terceiros sob sua administração.

6.5 Fica a Contratada obrigada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6 Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos, mantendo à disposição da Contratante toda e qualquer documentação pertinente (ficha de registro, guias de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários, exames admissionais e periódicos);

6.7 Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente por danos decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus profissionais e/ou sócios, nessa qualidade, causarem a qualquer pessoa, bens públicos, privados, móveis, imóveis, e equipamentos deste nos termos da legislação vigente.

6.8 Aceitar e reconhecer que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre a Contratante e os profissionais que forem desempenhar os serviços;

6.9 Suportar integralmente todos os custos, despesas, pagamentos de verbas, indenizações, direitos e quaisquer outros valores estipulados em acordo, sentença e demais decisões, relativos a reclamações trabalhistas, bem como em decorrência de processos judiciais cíveis e/ou trabalhistas de qualquer natureza, que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados em desfavor da Prefeitura por sócios, ex-sócios, funcionários ou ex-funcionários da Contratada, sendo que em tais casos a Contratada requererá em juízo a exclusão da Contratante do feito;

6.10 Atender fielmente as exigências constantes (Execução dos Serviços).

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

7.1 São obrigações da PREFEITURA:

7.2 Fornecer à CONTRATADA, todos os dados necessários à execução do objeto do Contrato, considerando a natureza dos mesmos.



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

7.3 Efetuar os pagamentos conforme disposto na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A Secretaria Municipal de Saúde, fiscalizará a entrega dos produtos através da Sra. Leidiane dos Reis Fernandes Longuinho.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

9.1.1 - der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 - der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;

9.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6 – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7 – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8 – apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

9.1.9 – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10 – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.11 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1 - advertência;

9.2.2 - multa;

9.2.3 - impedimento de licitar e contratar;

9.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 - A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.5 - A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 desta Lei](#).

9.6 - A sanção de impedimento de licitar e contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta](#)



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.7 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.8 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica.

9.9 - As sanções previstas nos incisos 11.2.1, 11.2.3 e 11.2.4 do item 11.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no 11.2.2.

9.10 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.11 - A aplicação das sanções previstas no item 11.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES:

10.1 - O instrumento contratual poderá ser alterado nos seguintes casos, estabelecidos pela Lei Federal de Licitações Nº 14.133/21 e demais alterações posteriores:

10.1.1 - Unilateralmente pela Administração;

10.1.2 - Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetos.

10.1.3 - Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei.

10.2 - Por acordo entre as partes:

10.2.1 - Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

10.2.2 - Quando necessária a modificação do regime de execução da obra, serviço ou material, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais;

10.2.3 - Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obras ou serviço;

10.2.4 - Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.3 - Nas alterações unilaterais a que se refere o item 12.1.1, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
C.N.P.J: 01.612.853/0001-47
e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

- 11.1 - O presente contrato será rescindido de pleno direito em caso de:
- 11.1.1 - Injustificável recusa em assinar, aceitar ou retirar o contrato dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE;
 - 11.1.2 - Nos casos de inexecução total do ajuste, após a assinatura do termo contratual;
 - 11.1.3 - Nos casos de inexecução parcial do CONTRATO, ou constatada a não adequação do objeto entregue com as especificações do contrato;
 - 11.1.4 - Não manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 11.1.5 - Má execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

12.1 – O presente contrato filia-se ao Edital de Pregão Presencial nº 15/2025, e deverá ser interpretado em sua consonância, regido pela Lei federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -- PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1 As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA QUARTA - FORO

14.1 As partes signatárias deste Contrato elegem a Comarca de Tupã, Estado de São Paulo com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Arco-Íris/SP, 05 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-ÍRIS
ALDO MANSANO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
C.N.P.J: 01.612.853/0001-47
e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

1 - _____

2 - _____



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
C.N.P.J: 01.612.853/0001-47
e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-ÍRIS

CONTRATADO: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 68/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: 05 de dezembro de 2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **ALDO MANSANO FERNANDES**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: **[REDACTED]** - RG: **[REDACTED]**

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **ALDO MANSANO FERNANDES**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: **[REDACTED]** - RG: **[REDACTED]**

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
C.N.P.J: 01.612.853/0001-47
e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **ALDO MANSANO FERNANDES**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: [REDACTED] - RG: [REDACTED]

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **PEDRO ANTÔNIO LAPINSCKI**

Cargo: **SÓCIO PROPRIETÁRIO**

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **ALDO MANSANO FERNANDES**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: [REDACTED] - RG: [REDACTED]

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **ALDO MANSANO FERNANDES**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: [REDACTED] - RG: [REDACTED]

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO

Nome: **LEIDIANE DOS REIS FERNANDES LONGUINHO**

Cargo: **ASSISTENTE DE FARMÁCIA**

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____